



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

RESILIÇÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

Referências:

Processo Administrativo Nº 30/2024

Dispensa de Licitação Nº 7/2024

Contrato Administrativo Nº 10/2024

TERMO DE RESILIÇÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA LMJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, LEVANTAMENTO DE CUSTO, ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DE CÁLCULO, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, CRONOGRAMA POR ETAPAS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ANEXO À CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 49.387.640/0001-95, neste ato representada por seu Presidente, vereador Sr. Clayton Divino Boch, detentor da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Mococa/SP;

CONTRATADA: LMJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.943.139/0001-89, com sede na Avenida José Luiz de Moraes, 285, bairro Nova Arceburgo, na cidade de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, CEP 37.820-000, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Luan Campos Ferreira, Engenheiro Civil, CREA 5070605959-SP, detentor da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PREÂMBULO

Considerando que as partes celebraram o Contrato Administrativo nº 10/2024, em 4 de outubro de 2024, tendo por objeto a elaboração de projetos executivos, levantamento de custo, elaboração do memorial de cálculo, quantitativos, cronograma físico-financeiro, planilha de composição do BDI, cronograma por etapas, fiscalização e acompanhamento da reforma e adequação do prédio anexo à Câmara Municipal de Mococa;

Considerando o requerimento de rescisão contratual protocolado pela CONTRATADA;

Considerando a decisão administrativa do Presidente da Câmara Municipal de Mococa acatando o pedido de rescisão;

Considerando que ambas as partes manifestam interesse em rescindir amigavelmente o contrato;

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO**, de acordo com a Lei federal nº 14.133/2021 e com o Código Civil brasileiro, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a formalização da rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 10/2024, celebrado entre as partes em 4 de outubro de 2024.

1.2. A rescisão opera-se nos termos do item 10.2.2 da Cláusula Décima do contrato original, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

2.1. A rescisão fundamenta-se no requerimento apresentado pela CONTRATADA e na decisão administrativa favorável do Presidente da Câmara Municipal de Mococa, protocolada sob o n. 1.989, em 17 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

3.1. As partes declaram que, até a data deste distrato:

a) A CONTRATADA executou parcialmente o objeto contratado, tendo feito a entrega de toda a documentação necessária para abertura da licitação da reforma, contendo a descrição detalhada dos serviços para contratação da empresa executora.

c) O valor correspondente aos serviços efetivamente executados é de R\$ 21.790,49 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 50% do valor total contratado.

3.2. As partes reconhecem que não há pendências técnicas ou administrativas que impeçam a rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

4.1. As partes declaram que não há outras obrigações financeiras pendentes decorrentes do contrato rescindido.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1. A CONTRATADA permanece responsável pelos trabalhos executados durante a vigência do contrato, nos termos da legislação aplicável.

5.2. A rescisão não afeta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios ou defeitos nos serviços já executados.

5.3 A CONTRATADA resta ciente da instauração da Comissão Sindicante nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Distrato tem sua vigência iniciada na data de sua assinatura, produzindo efeitos entre as partes a partir desta data, ocasião em que se considera rescindido, por mútuo consentimento, o Contrato Administrativo nº 10/2024.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

7.1. A eficácia plena deste Termo, para fins de validade perante terceiros, bem como para os efeitos administrativos e legais, fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Poder Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir eventuais questões decorrentes deste distrato, fica eleito o foro da Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Mococa/SP, na data da última assinatura eletrônica.

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
Clayton Divino Boch
Presidente
RG n° [REDACTED] SSP/SP
CPF n° [REDACTED]

CONTRATADA:
LMJ ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.
Proprietário
RG n° [REDACTED] SSP/MG
CPF n° [REDACTED]
CREA n°: 5070605959-SP

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Nome: André Luís Gregghi Lima
CPF n°: [REDACTED]

Nome: Rosa Carolina Negrini da Costa
CPF n°: [REDACTED]